



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COLÍDER  
DIRETORIA DO FORO**

**EDITAL Nº 02/2026-DF**

**O EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DA FORO DA  
COMARCA DE COLÍDER, DR. HUMBERTO RESENDE  
COSTA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de advogados *ad hoc*, regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, para acompanhamento de ações, assistência em audiências cíveis, criminais, inclusive custódias, bem como realização de Júris Populares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização de um cadastro único de advogados habilitados a receber nomeação dativa perante a Comarca de Colíder/MT para o exercício de 2026.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de incompatibilidade da atuação da Defensoria Pública Estadual e dos Núcleos de Prática Jurídicas, em casos em que uma das partes já está sendo patrocinada por referidas instituições no âmbito da Comarca de Colíder;

**CONSIDERANDO**, ainda, o princípio do acesso à justiça, que impõe ao Estado o dever de proporcionar a todas as pessoas o direito de pleitear tutela jurisdicional e de ter disposição os meios constitucionalmente previstos para alcançar esse resultado.

**RESOLVE:**

**1.** Tornar pública a abertura de **EDITAL** para cadastramento de advogados regularmente inscritos na OAB e que queiram exercer atividade jurídica como defensor dativo na área cível e/ou criminal nos processos em trâmite nesta Comarca, bem como para ajuizamento de





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COLÍDER  
DIRETORIA DO FORO**

ações judiciais em que a parte se demonstra hipossuficiente.

2. Os advogados inscritos ficam cientes, ao se inscrevem para atuação como advogados dativos, que os atos processuais ocorrerão, em regra, de forma presencial nas dependências do Fórum da Comarca de Colíder/MT. A excepcionalidade de atuação remota fica a critério do juízo nomeante.

2.1. Os advogados inscritos nas Seccionais da OAB de outros Estados e que não apresentarem inscrição suplementar na OAB/MT, no período previsto no item 4 deste edital, poderão ser nomeados para atuarem como dativos em no máximo, cinco causas por ano, conforme determina o art. 10, §2º, da Lei nº 8.906/1994.

3. Os interessados poderão se inscrever em até 5 (cinco) listas distintas, na forma seguinte: **a) LISTA A:** atuação em **processos e audiências cíveis;** **b) LISTA B:** atuação em **processos e audiências criminais genéricas;** **c) LISTA C:** atuação em **audiências de custódia;** **d) LISTA D:** atuação em processos de **crimes dolosos contra a vida e julgamentos perante o Tribunal do Júri,** e; **e) LISTA E:** atuação perante os **processos de execução penal.**

4. No ato da inscrição, o candidato a advogado dativo se comprometerá a participar de forma presencial ou remota, devendo o advogado indicar no ato da inscrição a opção, nas audiências dos processos em que atuar como advogado dativo.

4.1. O candidato a advogado dativo se comprometerá, ainda, a realizar atendimento presencial ou remoto, a depender da indicação na nomeação da parte a que representa.

4.2. Em relação aos candidatos que queiram se inscrever para atuação perante a execução penal (**LISTA E**), será exigido, também, compromisso de prestar assistência jurídica presencial ao reeducando na unidade prisional desta Comarca, de forma ordinária e extraordinária.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COLÍDER  
DIRETORIA DO FORO**

**4.3.** O atendimento extraordinário e presencial na unidade prisional desta Comarca deverá ocorrer sempre que solicitado pelo reeducando ou por sua família. Os contatos entre aquela e esta parte correrão por conta do advogado dativo nomeado.

**4.4.** Em caso de manifestação do reeducando, por qualquer meio, informando a ausência de assistência jurídica por parte do advogado dativo nomeado, este poderá ter sua nomeação revogada para nomeação do próximo candidato da respectiva lista.

**4.5.** No caso do item **4.4**, em prestígio ao contraditório, o advogado será ouvido nos autos pelo magistrado, antes de decidir por manter sua nomeação ou promover a sua substituição na defesa do assistido.

**4.6.** O juiz poderá, ainda, antes de decidir sobre a manutenção ou destituição do advogado nomeado, solicitar à unidade prisional informações sobre eventuais registros de visitas do causídico ao apenado.

**5.** O período de inscrições será de **23/02/2026 a 06/03/2026 (10 dias úteis)**, não sendo aceitas, inscrições antes ou após o período assinalado.

**5.1.** A inscrição dos interessados deverá ser feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico: **pav.tjmt.jus.br (Protocolo Administrativo Virtual)** destinado à comarca de Colíder/MT e vinculado ao **CIA (Cadastramento de Advogados Dativos 2026)**, mediante o preenchimento do requerimento livre, no qual **deverá fornecer nome completo, RG, CPF, e-mail, endereço do escritório e telefones onde possa ser encontrado (comercial e celular), cópia da carteira da OAB e área de atuação nos termos do item 3**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período ou de outra forma.

**5.2.** Encerrado o prazo para inscrições (Item 05), a Diretoria do Foro no prazo de até 20 (vinte) dias, procederá à análise das inscrições apresentadas e à elaboração da listagem





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COLÍDER  
DIRETORIA DO FORO**

contendo os nomes dos advogados com inscrições deferidas, a qual será encaminhada ao Juízo Diretor do Foro para homologação, com a consequente publicação dos atos correspondentes.

**5.3.** No momento do cadastramento, o interessado deverá informar, no requerimento e inscrição, para quais listas deseja se inscrever (listas A, B, C, D e E), conforme item 3 deste Edital.

**5.4.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**5.5.** Será admitida somente uma inscrição por candidato (a).

**5.6.** Os interessados ficam cientes que serão intimados de todos os atos e termos dos processos via DJE, nos termos do art. 385, § 2º, da CNGC.

**5.7. A inscrição efetuada pelo advogado é válida somente até que seja aberto novo edital**, oportunidade em que, havendo interesse em permanecer no quadro de inscritos da unidade judiciária para atuar como dativo, o advogado deverá realizar nova inscrição.

**6.** Findo o prazo do presente edital, as listas de advogados cadastrados, na forma deste Edital, ficarão disponíveis na sede deste Juízo, em ordem alfabética, e a nomeação dos interessados deverá respeitar um sistema de rodízio sequenciado entre advogados inscritos, evitando-se privilégios.

**7.** Os honorários serão fixados pelo Juízo competente considerando o trabalho efetivamente prestado e a complexidade da causa, tomando-se a tabela de honorários da OAB apenas como parâmetro orientador, sem caráter vinculante. O pagamento competirá ao Estado, nos termos da legislação vigente, sendo facultado ao advogado promover a execução do respectivo título na forma legal.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COLÍDER  
DIRETORIA DO FORO**

8. Fica desde já cientificado o defensor (a) inscrito (a) de que deverá ter disponibilidade para atendimento pessoal aos assistidos, bem como comparecer à sala de audiências em até 15 minutos após ser convocado, no caso de nomeação imediata para o ato. Se o caso advogado não puder se fazer presente nos casos de nomeação imediata para o ato, será acionado o próximo da lista, obedecendo-se rigorosamente a lista de nomeação, restando-lhe a preclusa a oportunidade, sem prejuízos de futuras novas nomeações.

9. Ficam, ainda, os candidatos cientificados de que a recusa ou renúncia imotivada de atuação em três oportunidades (incluindo a hipótese de não atendimento do telefone celular/comercial), acarretará a exclusão de todas as listas que esteja inscrito (**A, B, C, D e E**), sem prejuízo de futuro novo cadastramento, quando da publicação de novo edital.

10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juízo Diretor do Foro da Comarca de Colíder.

11. O presente Edital terá **validade pelo prazo de 1 (um) ano**, contado a partir de sua publicação, produzindo efeitos durante todo o período, nos termos da legislação vigente.

12. Para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém, no futuro, possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, bem como encaminhado à OAB/MT.

Publique-se.

Colíder/MT, data da assinatura digital.

**HUMBERTO RESENDE COSTA**

Juiz de Direito Diretor do Foro





# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.

<https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:1ADA0000-0AA4-0A58-1FD3-08DE64F641E0>

**Código verificador - AD:1ADA0000-0AA4-0A58-1FD3-08DE64F641E0**

